Lei nº 773/2011

"Autoriza o município de Lapela nova a abrir crédito Especial que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lapela nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o seguinte Crédito Especial

GRANITO (31) 3428-4848 - BH.

Scanned by CamScanner

2.05 Serviço Saúde, Saneamento, Assit. Prev.
2.05.1 Fundo Municipal de Saúde
2.05.1.10 Saúde
2.05.1.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.05.1.10.302.0413.2086 Pyrotão dos CISRU
319011 Vencimentos Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 600,00
R$ 200,00
319013 Obrigações Patronais R$ 150,00
319014 Diárias Pessoal Civil R$ 100,00
339030 Material de Consumo R$ 100,00
339036 Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 100,00
339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 100,00
449052.01 Equipamento Material Permanente R$ 1350,00
Total R$ 1350,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º anterior, se parcial ou totalmente a seguinte dotação:
2.05 Serviço Saúde, Saneamento, Assit. Prev.
2.05.2 Saneamento
2.05.2.17.511 Saneamento Básico Rural
2.05.2.17.511.0415 Abastecimento de Água Rural
2.05.2.17.511.0415.1028 Ampliação Rede D'Água Rural
449051.03 Obras e Inst. Nat. Industrial R$ 1350,00
Total R$ 1350,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papela Novo, 04 de outubro de 2011

Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº 774/2011

"Autoriza a regulamentação que menciona"

A Câmara municipal de Capela nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a regularizar, mediante doação, a situação dos imoveis abaixo descritos, doados verbalmente por administração pretérita, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

a) Beneficiário: José Lopes Nunes Filho - endereço: Rua Benzinho de Paiva nº 29, centro, área total de 155,90 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: Frente: 19,25 m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) com a Rua Benzinho de Paiva; lateral esquerda: 12,00 (doze metros), sendo 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) fazendo divisa com Antônio Orézio de Souza e 2,01 (dois metros e um centímetro) fazendo divisa com o espólio de José e Assis Barbosa; fundos: 22,00m (vinte e dois metros) fazendo divisa com o espólio de José de Assis Barbosa.

b) Beneficiário: Antônio Orézio de Souza - endereço: Rua Benzinho de Paiva, nº 39, centro, área total de 216,17 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: Frente 8,46 m (oito metros e quarenta e seis centímetros) com a Rua Benzinho de Paiva; lateral esquerda: 18,90m

GRANITO (31) 3428-4848 - BH.

Scanned by CamScanner

(dezoito metros e noventa centímetros) sendo 9,12 m (nove metros e doze centímetros) fazendo divisa com Antônio Onízio de Souza e 9,78 m (nove metros e setenta e oito centímetros) fazendo divisa com Antônio Onízio fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias; lateral direita: 26,99 m (vinte e seis metros e noventa e nove centímetros) sendo 9,99 (nove metros e noventa e nove centímetros) fazendo divisa com José Lopes Nunes Filho e 17,00 (dezessete metros) fazendo divisa com o Espólio de José de Assis Barbosa; fundos: 10,60 (dez metros e sessenta centímetros), sendo 7,88 (sete metros e oitenta e oito centímetros) fazendo divisa com Antônio Onízio de Souza e 2,72 m (dois metros e setenta e dois centímetros) fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias.

c) Beneficiário: Antônio Onízio de Souza - endereço: Rua Virgínio Ferreira nº 76, centro, área total de 178,25 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: Frente 9,10m (nove metros e dez centímetros) com a Rua Virgínio Ferreira; lateral direita: 18,51 (dezoito metros e cinquenta e um centímetros) fazendo divisa com o espólio de José Francisco Dias Barbosa; fundos: 7,88 (sete metros e oitenta e oito centímetros) fazendo divisa com Antônio Onízio de Souza.

Artigo 2º As despesas decorrentes da transmissão serão por conta

dos beneficiários.

Artigo 3º A doação será gravada com o ônus de inalienabilidade pelo período de (03) três anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, sob pena de reversão ao patrimônio público

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 08 de novembro de 2011

Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner